



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CONTRATO FMAS Nº 332/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRODUÇÃO DE SOPA E DISTRIBUIÇÃO DE PÃES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA IMPERIO EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

O **Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Genário Trajano, Nº 57– Vicente de Paulo– Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, neste ato representado pelo Secretário **Sr. JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.341.686 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 134.605.284-00, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **IMPERIO EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA** CNPJ nº 46.194.914/0001-31, com sede na Rua Dos Emancipadores, nº 616-A, Cajá- Carpina, CEP 55.813-420, aqui representada por **Itamar Carlos da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, CP F nº 084.092.464-06, Carteira de Identidade nº 8.125.199 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Leôncio Ribeiro da Silva – 5ª Etapa do Loteamento Cajá, nº 10 – Cajá, Carpina/PE – CEP55.813-300, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 079/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 032/2023 – Pregão Eletrônico nº 021/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em **19.06.2023**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 MESES, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRODUÇÃO DE SOPA E DISTRIBUIÇÃO DE PÃES DESTINADA AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL VINCULADOS AO EQUIPAMENTO SOCIAL: COZINHA COMUNITÁRIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO.**, visando atender as demandas de Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 079/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 032/2023 – Pregão Eletrônico nº 021/2023**.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 (QUATRO) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 52.978,80 (cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
 Palácio José Joaquim da Silva Filho

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	batata inglesa lisa, de primeira boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação coloração uniformes, devendo ser grauda, acondicionada em sacos de juta	IN NATURA	KG	1.800	R\$ 3,98	R\$ 7.164,00
5	CALDO DE CARNE Caldo de Carne em pó: Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina; em pó	IN NATURA	KG	150	R\$ 7,63	R\$ 1.144,50
6	CALDO DE FRANGO Caldo de Carne em pó: Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina; em pó	IN NATURA	KG	150	R\$ 6,77	R\$ 1.015,50
9	CEBOLA O produto deve estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Características organolépticas: Aspecto: bulbos firmes e catáfilos compactos. Cor e sabor próprios; Odor: característico. A cebola deverá ser entregue logo após a colheita, pois é considerada como alimento perecível, e não se conserva por longo período de tempo.	IN NATURA	KG	570	R\$ 3,92	R\$ 2.234,40
10	CENOURA De primeira qualidade – constituído por legumes suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Os legumes devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer as seguintes condições: a) serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; b) estarem livres de enfermidades; c) não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. d) não estarem sujos de terra; e) não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; f) estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Características organolépticas – Aspecto, cor e sabor próprios. Odor característico. A cenoura deverá ser entregue logo após a colheita, pois é considerada como alimento perecível, e não se conserva por longo período de tempo	IN NATURA	KG	1.020	R\$ 5,42	R\$ 5.528,40
12	CHUCHU De primeira qualidade, constituída por legumes suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer as seguintes condições: a) serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; b) estarem livres de enfermidades; c) não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; d) não estarem sujos de terra. O chuchu deverá ser entregue logo após a colheita pois é considerado como alimento perecível, e não se conserva por longo período de tempo	IN NATURA	KG	960	R\$ 2,77	R\$ 2.659,20
14	COENTRO A hortaliça deve estar intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Características organolépticas: Aspecto, cor e sabor próprios; Odor:	IN NATURA	KG	420	R\$ 9,87	R\$ 4.145,40



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
 Palácio José Joaquim da Silva Filho

	característico. O coentro deverá ser entregue logo após a colheita, pois é considerada como alimento perecível, e não se conserva por longo período de tempo.					
15	<p>COLORAL 500G O calorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Características organolépticas- Aspecto: pó fino. - Cor: alaranjada. - Odor: característico. - Sabor: próprio. O produto deverá ter mínimo de 80% de validade na data de entrega A embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica e resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 100 grs. A embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, contendo 10kg adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Lista de ingredientes; 4. Data de fabricação; 5. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 6. Número do lote; 7. Informação nutricional.</p>	SÃO BRAZ	PCT	120	R\$ 5,41	R\$ 649,20
16	COMINHO EM PÓ – Embalagem de 500G com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 – ANVISA.	COR & SABOR	KG	120	R\$ 22,33	R\$ 2.679,60
21	MACAXEIRA Tubérculos de primeira qualidade, próprios para o consumo deverão proceder de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer às seguintes condições mínimas: a) ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, c) não estar danificados por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afete a sua aparência; d) estar livre de enfermidades; e) estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverão estar livres de resíduos de fertilizantes. Os tubérculos deverão ser entregues logo após a colheita, pois são consideradas como alimentos perecíveis, e não se conservam por longo período de tempo.	IN NATURA	KG	960	R\$ 3,10	R\$ 2.976,00
22	ÓLEO DE SOJA 900ML - Óleo de soja deve ser refinado, obtido através de processo de extração e refino. Características organolépticas - Aspecto: límpido e isento de impurezas a 25 °C – Cor, odor e sabor: próprios. O produto deverá ter mínimo de 80% de validade na data de entrega A embalagem primária do produto deverá ser garrafa Pet. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 900 ml. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçada, contendo 20 garrafas, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e	SOYA	ML	150	R\$ 8,18	R\$ 1.227,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
 Palácio José Joaquim da Silva Filho

	identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto. A embalagem deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primárias e os limites da embalagem secundária. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Lista de ingredientes; 4. Conteúdos líquidos; 5. Data de fabricação; 6. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 7. Número do lote; 8. Informação Nutricional. O produto deverá ter mínimo de 80% de validade na data de entrega					
23	pimentão - verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, (perfurações e cortes).	IN NATURA	KG	450	R\$ 3,10	R\$ 1.395,00
24	SAL Cloreto de sódio cristalizado adicionado obrigatoriamente de iodo. Tipo 1. Aspecto: cristais com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, não devendo estar pegajoso ou empedrado. - Cor: branco. - Odor e sabor: inodoro e sabor salino-salgado material empregado no acondicionamento do sal terá a capacidade de proteger as suas características, com resistência suficiente ao manuseio, adotado sistema automático e inviolável de fechamento, a fim de evitar a sua contaminação e/ou alteração posterior, com peso líquido de 01 kg (um quilo). A embalagem secundária deverá ser saco plástico transparente, contendo 30kg adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Lista de ingredientes; 4. Conteúdos líquidos; 5. Data de fabricação; 6. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 7. Número do lote; 8. Informação nutricional. próprio. O teor de iodo deverá ser igual ou superior a 20mg por quilograma do produto, até o limite máximo de 60mg de iodo por quilograma do produto, conforme regulamentação do Ministério da Saúde. O produto deverá ter mínimo de 80% de validade na data de entrega. Embalagem primária	LEBRE	KG	120	R\$ 1,38	R\$ 165,60



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

25	tomate - tomate maduro- aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, grada de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	IN NATURA	KG	450	R\$ 3,10	R\$ 1.395,00
28	pão – tipo francês – peso: 50 gramas - em tamanho de aproximadamente 50g por unidade, produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, e água, que caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme. produzido com matéria prima de qualidade. isento de substâncias terrosas, parasitas, mofos e bolores. fabricado no mesmo dia da entrega. entrega de acordo com as qualidades solicitadas e com antecedência. embalado em sacolas plasticas específicas, contendo 10 unidades, com identificação da procedência, data de fabricação e validade no rótulo de cada embalagem.	DA CASA	UNID	30.000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.978,80	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social Vitória de Santo Antão
Órgão Orçamentário: 40000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 40002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 952 – GESTÃO DO SUAS
Ação: 2.98 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL - SAN
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à CONTRATADA a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 021/2023 – Processo Licitatório nº 032/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora Jessica Thamiere Ferreira Pereira, inscrito no CPF: 130.359.864-79.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I Atender a todas as exigências estabelecidas no Termo e na Ata de Registro de Preços;

II Entregar os produtos, objeto deste termo, no endereço disposto na ordem de fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas quantidades solicitadas, em perfeito estado, acompanhados da



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

III Realizar o transporte dos produtos, obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

IV Respeitar e cumprir com os prazos de entrega, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

V Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

VI Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações neste termo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pelo órgão solicitante;

VII Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

VIII Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

IX Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;

II A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

III Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;

IV Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

V Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

VI Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no termo de referência, atestando sua conformidade;

VII Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

VIII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

IX Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

X Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Secretaria de Assistência da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

IMPERIO
EMPREENDIMEN
TOS COMERCIAIS E SERVICOS
LTD:46194914000131

Assinado de forma digital por
IMPERIO EMPREENDIMEN
TOS COMERCIAIS E SERVICOS
LTD:46194914000131
Dados: 2023.11.27 08:26:29 -03'00'

**IMPERIO EMPREENDIMEN
TOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA**
CNPJ nº 46.194.914/0001-31
Itamar Carlos da Silva
CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____